

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTAURI - RS
Protocolo nº 1429
Data 09/06/2024
Ass [assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI

PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA Nº 002/2024, DE 09 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Montauri - RS, para o quadriênio 2025/2028.

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Montauri - RS é o estabelecido nos termos desta Lei, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 7.746,27 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Montauri - RS 09 de junho de 2024.

[assinatura]
Ver. Cláudia Giaretta
Presidente

[assinatura]
Ver. Renato De Villa
Vice Presidente

[assinatura]
Ver. Maria Salete De Oliveira Ribeiro Meneguzzi
1ª Secretária

[assinatura]
Ver. Fernando Orso
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTAURI

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o subsídio mensal dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028, em cumprimento ao Art. 29, inciso V, da Constituição Federal (Emenda Constitucional 19/98), o qual dispõe que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais devem ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os Arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Câmara de Vereadores de Montauri – RS, 09 de junho de 2024.